



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



EDITAL N° 013/2025

PUBLICADO NO MURAL

DATA 13/05/25

Carlo V. de Oliveira.
ASSINATURA

NOME _____

Dispõe sobre as normas do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de um(a) Psicólogo(a) – 30h, um(a) Nutricionista – 20h e um(a) Fisioterapeuta – 20h, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo Seletivo Simplificado que visa a contratação de um(a) Psicólogo(a) – 30h, um(a) Nutricionista – 20h e um(a) Fisioterapeuta – 20h, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 337/2025, de 13 de maio de 2025.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no Site da Prefeitura.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



2 ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

PUBLICADO NO MURAL

2.1.1 CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

DATA 13/05/25

Carla J. de Oliveira
ASSINATURA

NOME _____

a) Descrição Sintética: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.

b) Descrição Analítica: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento de casos; fazer exames de seleção em crianças para fins de ingresso em instituições assistências, bem como para contemplação em bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças e adolescentes excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-os para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- Geral: Carga horária semanal de 30 horas;
- Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e ou feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo município.

Requisitos para Provimento:

- Idade: Mínima de 18 anos;
- InSTRUÇÃO: Nível superior, com habilitação legal para exercício da profissão de Psicólogo.
- Vencimento: R\$ 6.012,49



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



2.1.2 CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES

- Descrição Sintética: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.
- Descrição analítica: Desempenho de atividades para atendimento a programas e convênios firmados com a União, Estado ou Município, planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educacionais e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas, atuando nas escolas estaduais e municipais do município visando à melhoria da qualidade da merenda escolar; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos e palestras de educação alimentar; prestar orientações dietéticas por ocasião da alta hospitalar e recomendações médicas; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, com o respectivo registro de atividades de sua área em equipamentos de informática, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

- Geral: Carga horária semanal de 20 horas
- Especial: O exercício do cargo está sujeito à prestação de serviços à noite, domingos e feriados, em regime de plantão conforme escala, bem como ao uso de uniforme fornecido pelo município.

Requisitos para provimento:

- Idade: Mínima de 21 anos.
- InSTRUÇÃO/HABILITAÇÃO: Nível Superior, com habilitação legal para o exercício da profissão de nutricionista.
- Vencimento: R\$ 4.008,32

2.1.3 CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 08

ATRIBUIÇÕES:

- Descrição Sintética: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.
- Descrição analítica: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento no entorse, fraturas em vias de recuperação, paralises, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades de pessoal auxiliar de fisioterapia; orientando-os na execução das tarefas para



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educacional ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas
- b) Especial: O exercício do cargo está sujeito à prestação de serviços à noite, domingos e feriados, em regime de plantão conforme escala, bem como ao uso de uniforme fornecido pelo município.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 21 anos
- b) Instrução/Habilitação: Nível Superior, com habilitação legal para o exercício da profissão de fisioterapeuta.
- c) Vencimento: R\$ 4.008,32

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento, bem como descanso semanal remunerado.

2.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 116 a 119 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber

3 INSCRIÇÕES

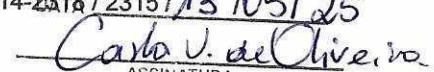
3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente através do e-mail planejamento@pmsetedesetembro.com.br no período entre os dias 14/05/2025 a 22/05/2025.

PUBLICADO NO MURAL

Rua Edmundo Grassel, 1245 – CEP 97960-000 – FONE (55) 3614-2318 / 2315 / 13105125

E-mail: admin@pmsetedesetembro.com.br

www.setedesetembro.rs.gov.br


ASSINATURA

NOME _____



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo, e não serão aceitas inscrições através de outro e-mail, que não seja o mencionado no item 3.1 deste edital.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

3.5 Para inscrever-se o candidato deverá enviar através de e-mail os seguintes documentos anexados:

- a) Ficha de Inscrição disponibilizada no site do município, em anexo a este edital, devidamente preenchida e assinada.
- b) Cópia do documento de identidade e CPF.
- c) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
- d) Ter idade mínima de 18 anos.

3.5.1 Preferencialmente no campo assunto do e-mail deverá constar: "Inscrição Cargo - nome", com a descrição do cargo e o nome do(a) candidato(a) para melhor identificação.

3.5.2 O não envio da documentação completa e dentro do prazo de inscrição implicará na não homologação da inscrição.

4 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do município, no dia 26/05/2025 a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, até o dia 27/05/2025, através do mesmo e-mail da inscrição mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

4.2.1 No campo assunto deverá constar: "Recurso Inscrição - nome" para melhor identificação.

4.2.2 No corpo do texto o candidato(a) poderá explicar suas razões, identificando-se completamente ao final da mensagem.

4.3 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, após a decisão dos recursos, no dia 29/05/2025.

Rua Edmundo Grassel, 1245 – CEP 97960-000 – FONE (55) 3614-2318/2315
E-mail: admin@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

PUBLICADO NO MURAL

DATA 13/05/25
Assinatura Carla V. de Oliveira

NOME _____



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



5 PROVAS OBJETIVAS

- 5.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório com peso de 100 pontos, elaboradas pela Comissão.
- 5.2 Estará automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato(a) que obtiver nota 0 (zero) na prova objetiva.

6 REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 A prova objetiva para o cargo de Psicólogo(a) será realizada no dia 06/06/2025 com início às 09 horas com local a ser definido e divulgado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e na internet através do site oficial do município. A duração máxima das provas será de 03 horas.
- 6.2 A prova objetiva para o cargo de Nutricionista será realizada no dia 06/06/2025 com início às 14 horas com local a ser definido e divulgado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e na internet através do site oficial do município. A duração máxima das provas será de 03 horas.
- 6.3 A prova objetiva para o cargo de Fisioterapeuta será realizada no dia 09/06/2025 com início às 09 horas com local a ser definido e divulgado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e na internet através do site oficial do município. A duração máxima das provas será de 03 horas.
- 6.4 O candidato(a) deverá comparecer no local da prova com no mínimo 20 min de antecedência e levar consigo um documento de identificação com foto e caneta azul ou preta.
- 6.5 Estará DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo o candidato(a) que deixar de apresentar o documento de identificação.

7 DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO

- 7.1 Os gabaritos, bem como os resultados preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural de publicações da Prefeitura Municipal e na internet através do site oficial do município no dia 13/06/2025.

PUBLICADO NO MURAL

DATA 13/05/25
Assinatura Carla V. de Oliveira

NOME _____

Rua Edmundo Grassel, 1245 – CEP 97960-000 – FONE (55) 3614-2318 / 2315
E-mail: admin@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



8 RECURSOS

- 8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, até o dia 16/06/2025 na forma dos itens 4.2; 4.2.1 e 4.2.2.
- 8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público.
- 9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como aplicação de desempate, se houver, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.
- 10.2 Homologado o resultado final, será publicada a classificação final dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, prevista para o dia 18/06/2025.

11 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, poderá ser convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.3 Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.4 Apresentar atestado médico exarado, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

Rua Edmundo Grassel, 1245 – CEP 97960-000 – FONE (55) 3614-2318 / 2315

E-mail: admin@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

PUBLICADO NO MURAL

DATA 13/05/25
Carla J. de Oliveira
ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



- 11.5 Ter nível de escolaridade solicitada no presente edital;
- 11.6 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Portaria publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;
- 11.7 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;
- 11.8 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados;
- 11.9 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 24 meses.
- 11.10 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória;
- 11.11 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3 O presente Edital de Processo Seletivo terá validade de 24 meses.
- 12.4 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Berço das Águas
Sete de Setembro - RS, 13 de maio de 2025.

Nelson Palinski
Nelson Palinski

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL

DATA 13/05/25
Carla V. de Oliveira
ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sete de Setembro



PUBLICADO NO MURAL

ANEXO I

DATA 13/10/25
Carla V. de Oliveira
ASSINATURA

NOME _____

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Nacionalidade: _____
1.3 Naturalidade: _____
1.4 Data de Nascimento: _____
1.5 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Sete de Setembro, ____ de ____ de 2025.

Berço das Águas

Assinatura do Candidato(a)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sete de Setembro



ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Data
Inscrições	14/05/2025 a 22/05/2025
Lista Preliminar de Inscritos	26/05/2025
Prazo para recurso da não homologação das inscrições	27/05/2025
Lista final das inscrições homologadas	29/05/2025
Aplicação da prova objetiva	
Psicólogo(a).....	06/06/2025, às 9 horas
Nutricionista.....	06/06/2025, às 14 horas
Fisioterapeuta.....	09/06/2025, às 9 horas
Publicação do gabarito e do resultado preliminar	13/06/2025
Interposição de recursos do resultado da prova objetiva	16/06/2025
Publicação da Classificação Final dos Aprovados	18/06/2025

PUBLICADO NO MURAL

DATA 13/05/25
ASSINATURA
Carlo V. de Oliveira

NOME _____

Sete de Setembro
Berço das Águas



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



ANEXO III CONTEÚDOS DA PROVA

Psicólogo:

- Língua Portuguesa
- Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sete de Setembro, Lei Municipal nº 791/2011, disponível em:
<http://www.setedesetembro.rs.gov.br/site/component/jdownloads/send/25-ano-de-2011/72-lei-n-791-2011>;
- Conhecimentos Específicos da Função de Psicólogo.

Nutricionista:

- Língua Portuguesa
- Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sete de Setembro, Lei Municipal nº 791/2011, disponível em:
<http://www.setedesetembro.rs.gov.br/site/component/jdownloads/send/25-ano-de-2011/72-lei-n-791-2011>;
- Conhecimentos Específicos da Função de Nutricionista.

Fisioterapeuta:

- Língua Portuguesa
- Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sete de Setembro, Lei Municipal nº 791/2011, disponível em:
<http://www.setedesetembro.rs.gov.br/site/component/jdownloads/send/25-ano-de-2011/72-lei-n-791-2011>;
- Conhecimentos Específicos da Função de Fisioterapeuta.

PUBLICADO NO MURAL

DATA 13/10/25
ASSINATURA
Carla V. da Cunha

NOME _____